



# CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

**PROTOCOLO:**  
**3796/22**

**ESTE DOCUMENTO NÃO ISENTA O PROCESSO DE VISTORIA E NÃO SUBSTITUI O  
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO**

**Razão Social**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**CNPJ/CPF**

CNPJ: 01.409.705/0001-20

**Tipo de Projeto**

ANÁLISE DE PROJETO

**CNAE PRINCIPAL**

8520100

**Endereço**

BENIGNO PINTO DE FARIA, QD.:0 LT.:0, Nº 1068, CEPI DR. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO APTO.:CEPI  
DR. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, CENTRO, ITAGUARU, 76660000

**Ocupação/Uso Predominante**

Educacional e cultura física

**Divisão**

E-1

**Descrição**

Ensino médio

**Carga de Incêndio**

300.0 MJ/m<sup>2</sup>

**Altura**

terreo

**Risco**

BAIXO

**Área Total**

1678.12 m<sup>2</sup>

**OBM Responsável**

22º BBM - JARAGUÁ

**OBM da**

22º BBM - JARAGUÁ

**Data de**

16/01/2022

**Observação:**

O responsável, a qualquer título, pela edificação ou área de risco deverá informar qualquer alteração em relação à versão digital originalmente

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo, anulação de aprovação de projeto e outras), bem como às sanções cíveis e penais, o responsável, a qualquer título, que:

-Utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

**Código de controle do CERTIFICADO: 6e7c1b0dea8**

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do  
CBMGO na Internet: <http://www.bombeiros.go.gov.br>

JARAGUÁ, 16 de janeiro de 2022.

1º TENENTE - RUBENS GOMES DE OLIVEIRA  
Analista de Projetos

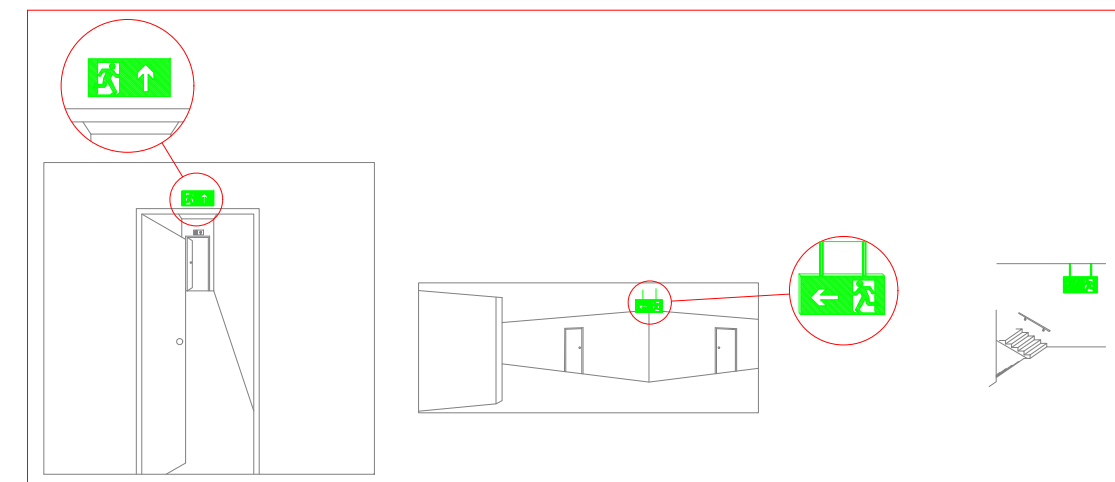
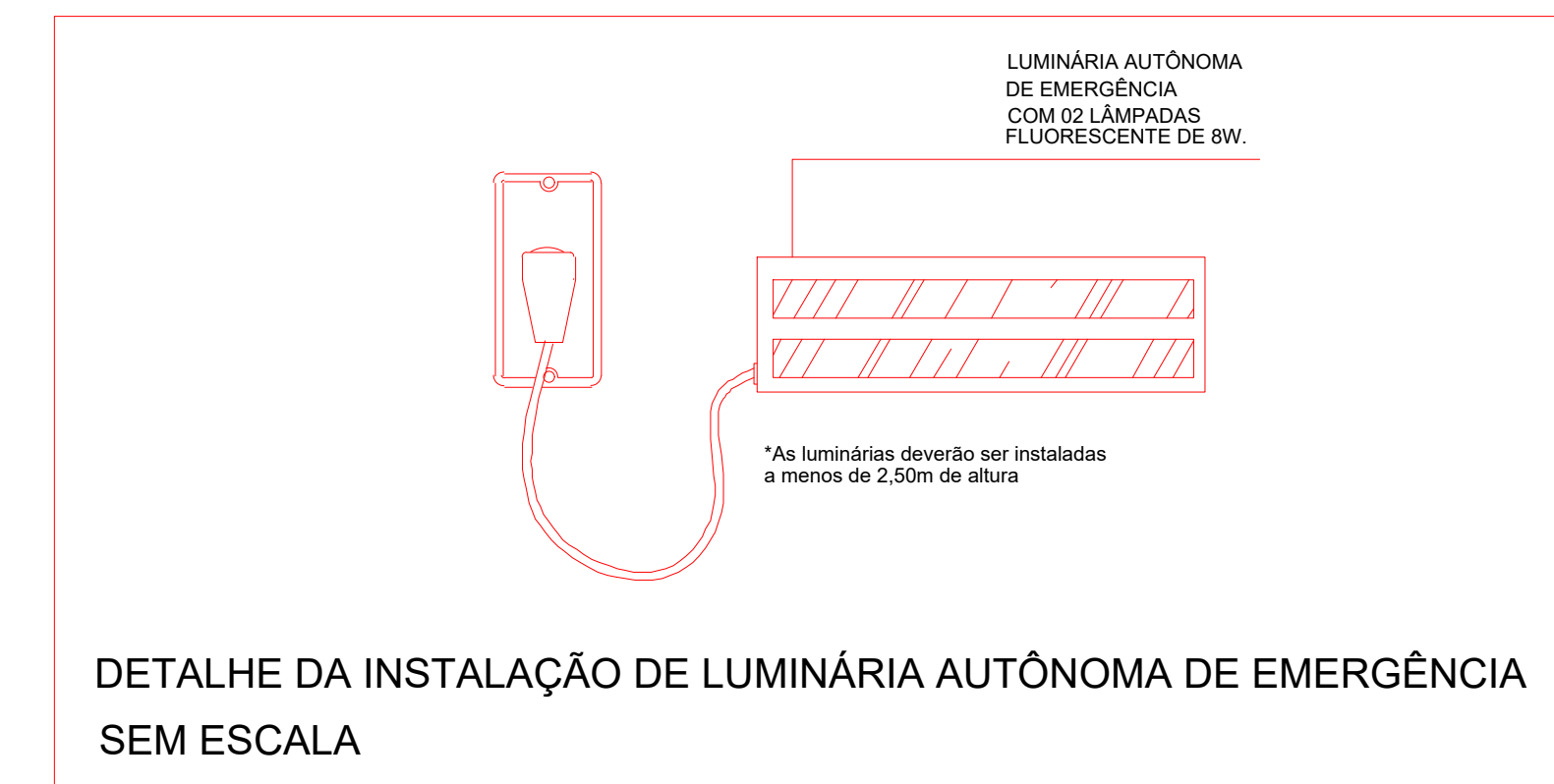
fembom.jaragua@gmail.com  
avenida amazonas, qd.: 1 lt.: 1, s/n, jardim atlântico, jaraguá, 76330000  
**Telefone para dúvidas e consultas:62-33265158**

**EMERGÊNCIA  
LIGUE  
193**

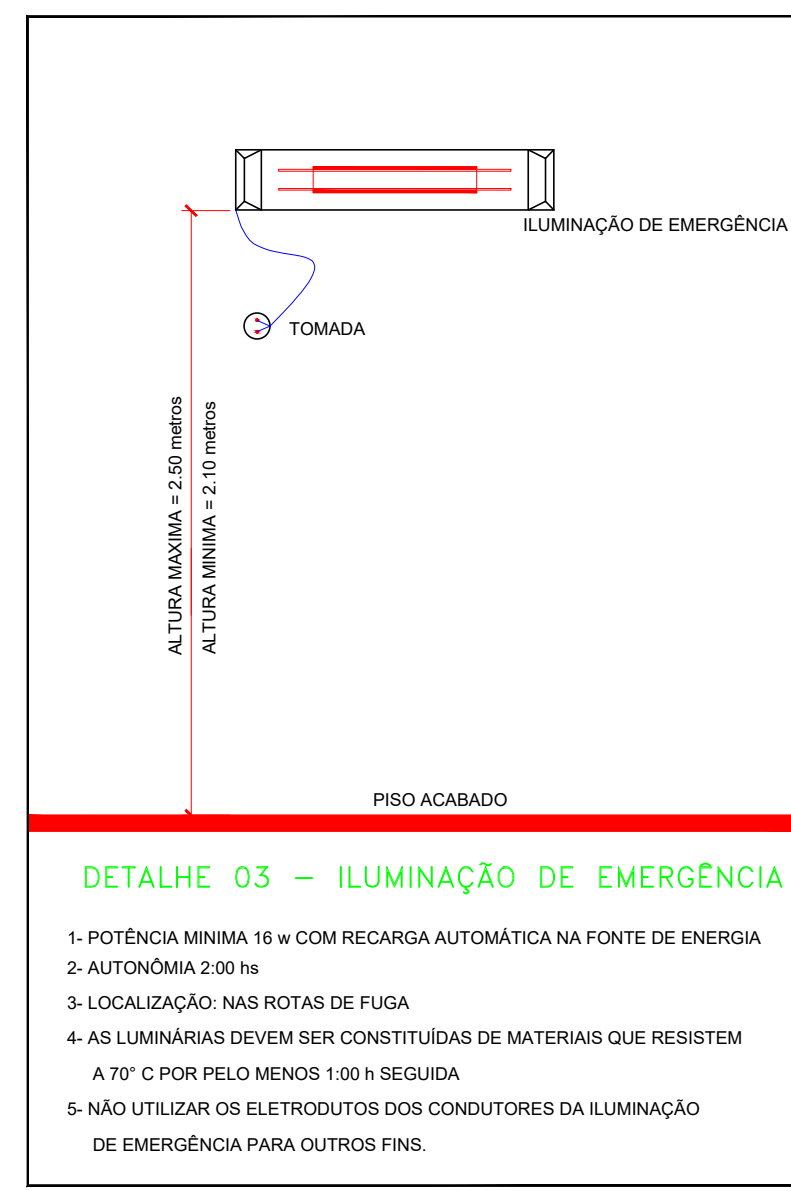
**PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TÉRREO**  
**ESCALA 1:150**

# LEGENDA

|                                                                                     |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  | CENTRAL PREDIAL DE GLP OU GÁS NATURAL                              |
|  | EXTINTOR DE CARGA DE PÓ ABC                                        |
|  | EXTINTOR DE CARGA DE PÓ BC                                         |
|  | EXTINTOR DE CARGA DE PÓ ABC CAPACIDADE EXTINTOR DE NO MÍNIMO 20 KG |
|  | EXTINTOR DE CARGA CO <sub>2</sub>                                  |
|  | CAPACIDADE EXTINTOR DE NO MÍNIMO 5 KG                              |
|  | ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA                                           |
|  | FOGO AUTÔNOMO                                                      |
|  | CUIDADO: RISCO DE EXPLOSAO                                         |
|  | PROIBIDO FUMAR                                                     |
|  | PROIBIDO PRODUIR CHAMA                                             |
|  | PROIBIDO UTILIZAR ÁGUA PARA APAGAR O FOGO                          |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |
|  | SADA DE EMERGÊNCIA                                                 |



## Placas de Sinalização Sem Escala



Quanto aos dados das Instalações Previstas de Proteção Contra Incêndio e Plano Contingência constantes na Norma Técnica do CBMGO 2010 - Anexo D

| QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA      |                                |  |  |
|---------------------------------------------|--------------------------------|--|--|
| Segurança Estrutural das Edificações        | Contorno Norma Técnica - NT 08 |  |  |
| Contorno da Manobra de Apagamento e Resgate | Contorno Norma Técnica - NT 10 |  |  |
| Sistema de Emergência                       | Contorno Norma Técnica - NT 11 |  |  |
| Utilização de Emergência                    | Contorno Norma Técnica - NT 18 |  |  |
| Sistema de Emergência                       | Contorno Norma Técnica - NT 20 |  |  |
| Extintores                                  | Contorno Norma Técnica - NT 21 |  |  |
| Central de GLP                              | Contorno Norma Técnica - NT 28 |  |  |

| CLASSIFICAÇÃO QUANTO À OCUPAÇÃO E USO |                        |         |              |                                             |
|---------------------------------------|------------------------|---------|--------------|---------------------------------------------|
| GRUPO                                 | OCUPAÇÃO               | DIVISÃO | DESCRIÇÃO    | TIPOLOGIA                                   |
| E                                     | Educacional e Cultural | E-1     | Escola Geral | Escola de Primeiro, Segundo e Terceiro Grau |

**CARGA DE INCÊNDIO - NT 14/2020**

| OCUPAÇÃO/USO           | DESCRIÇÃO    | DIVISÃO | CARGA DE INCÊNDIO em MJ/m <sup>2</sup> |
|------------------------|--------------|---------|----------------------------------------|
| Educacional e Cultural | Escola Geral | E-1     | 300 MJ/m <sup>2</sup>                  |

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO - NT 14 Anexo A**

— Carga em Incêndio adotada: 300 MJ/m<sup>2</sup>

| CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10) |                         |           |  |  |
|------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|--|--|
| Piso                                                       | acabamento revestimento | CLASSIE 1 |  |  |
| Paredes                                                    | acabamento revestimento | CLASSIE 1 |  |  |
| Teto e Teto                                                | acabamento revestimento | CLASSIE 1 |  |  |

**CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO**

| RISCO | CARGA DE INCÊNDIO (MJ/m <sup>2</sup> ) |
|-------|----------------------------------------|
| Baixo | 300 MJ/m <sup>2</sup>                  |

**SEGURANÇA ESTRUTURAL**

**TREFF - TETO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA (NT 08)**

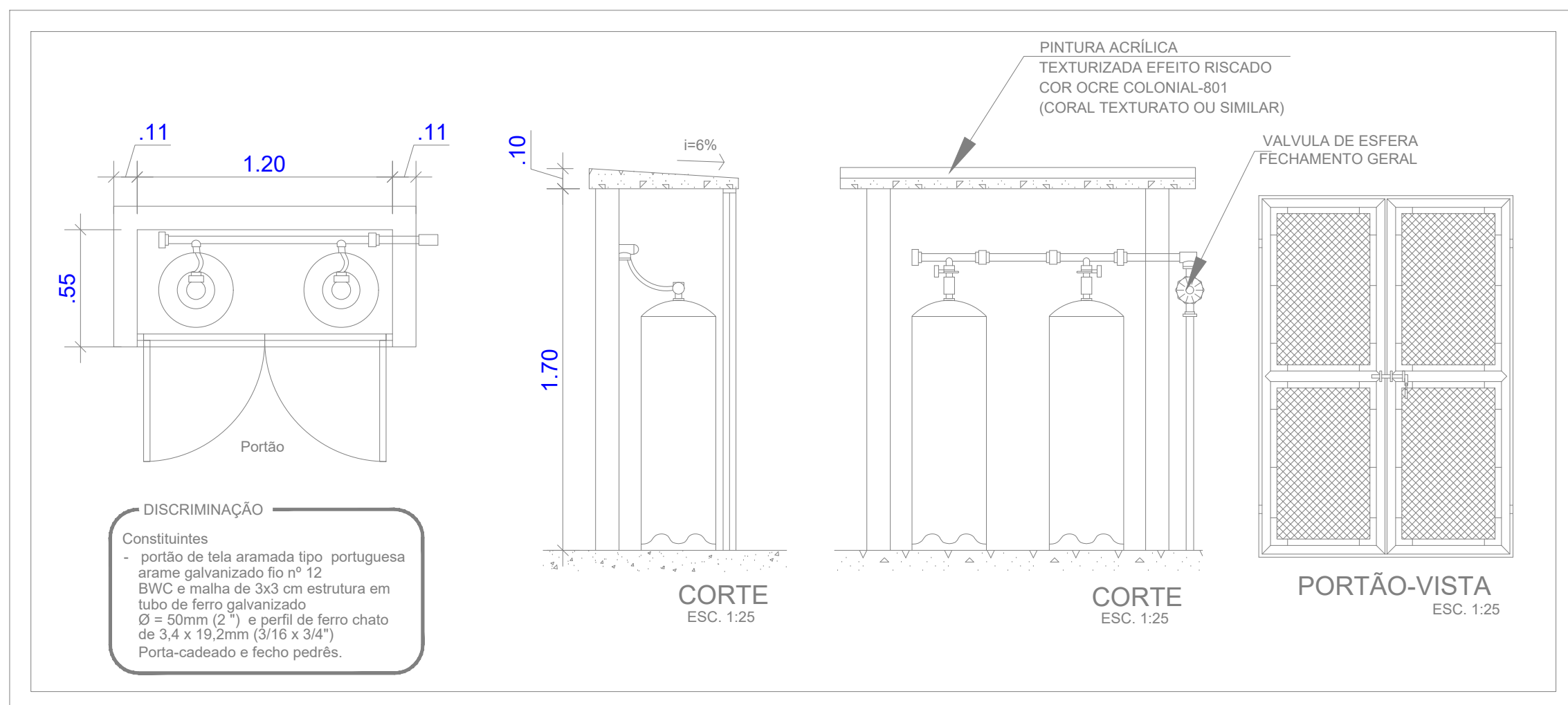
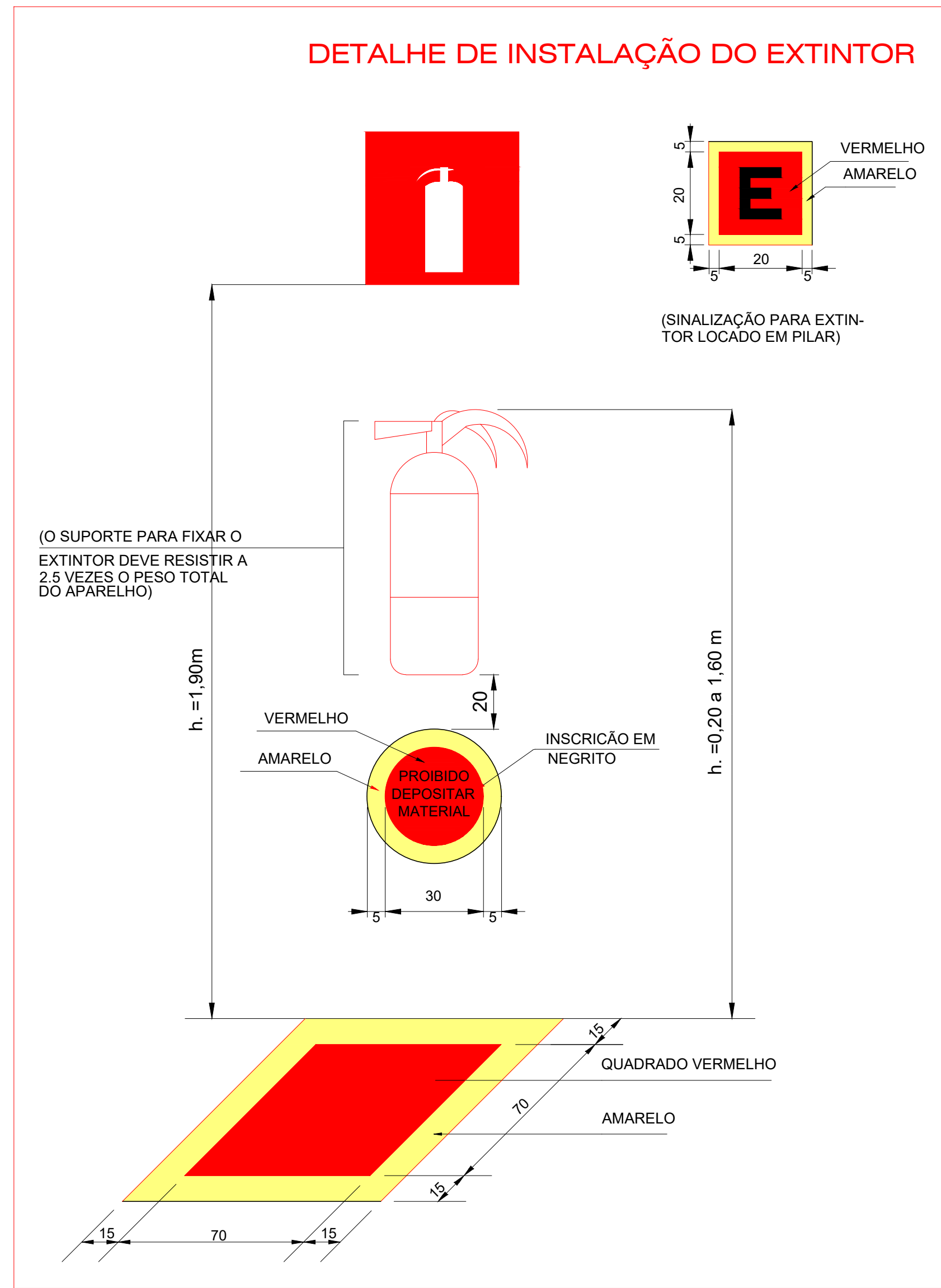
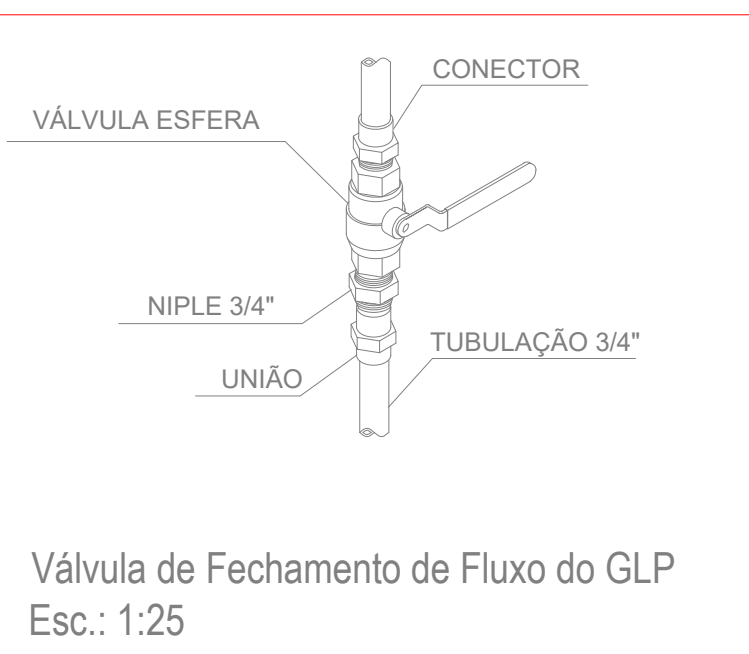
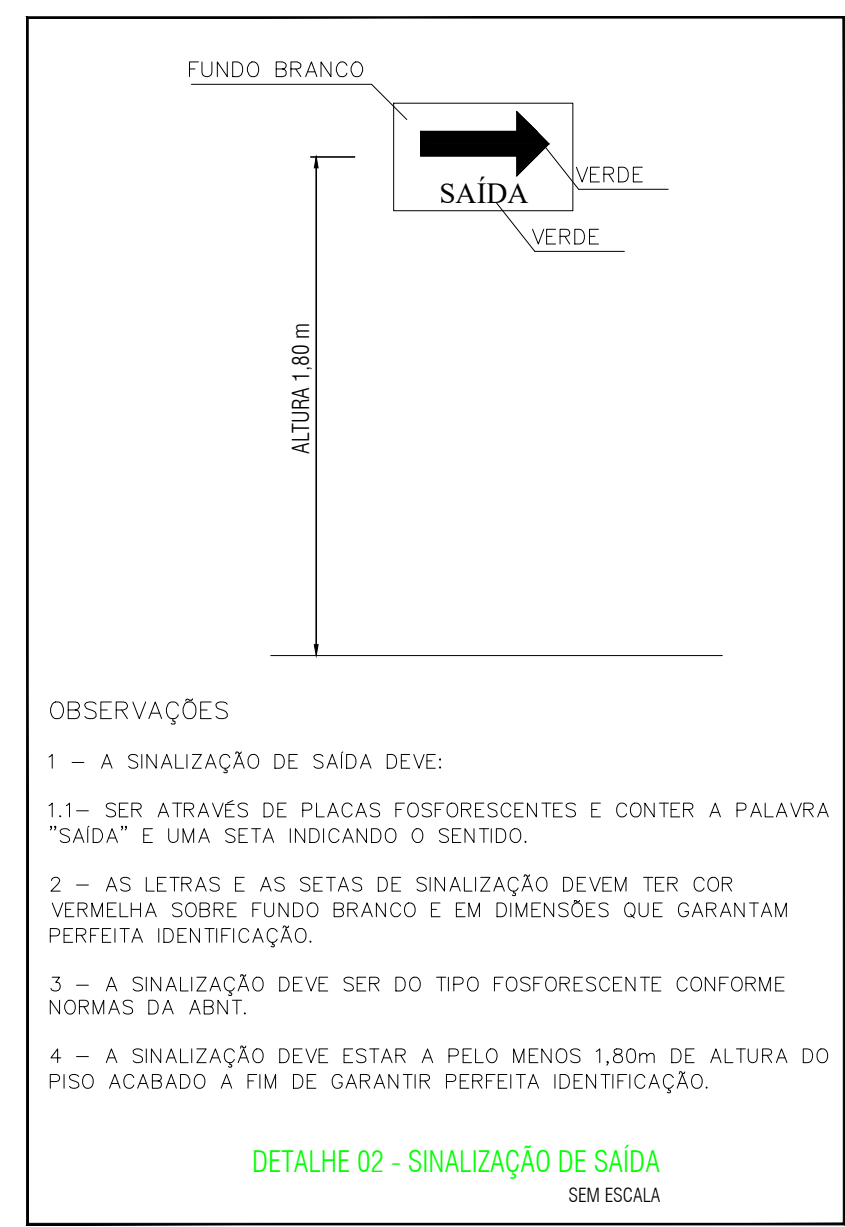
|  | Contorno Norma Técnica - NT 08 |
|--|--------------------------------|
|  |                                |

**CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO**

| REPRESENTAÇÕES em CORTES ou NOTAS | Contorno Norma Técnica - NT 10 |
|-----------------------------------|--------------------------------|
|                                   |                                |

**NOTA**

Quanto aos dados das Instalações Previstas de Proteção Contra Incêndio e Plano Contingência constantes na Norma Técnica do CBMGO 2010 - Anexo D



**DETALHE DA CENTRAL DE GAS  
SEM ESCALA**

- | ROTA DE FUGA                                                                        |                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|  | DIREÇÃO DO FLUXO DA ROTA DE FUGA |
|  | SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA      |

- 1- TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA OBRA POR PROFISSIONAL HABILITADO.
- 2- FORROS , DIVISÓRIAS , TETOS, JIRAUS OU VITRINES SÃO DE MATERIAL INCOMBUSTÍVEL.
- 3- AS PAREDES E/OU VEDOS SÃO DE MATERIAIS DE INCOMBUSTÍVEIS.
- 4- RAMPAS EXISTENTES SERÃO DE MATERIAL ANTI-DERRAPANTE E DEVERÃO MANter CONDIÇÃO ANTI-DERRAPANTE.
- 5- MEIO DE FUGA CONSTITUÍDO POR 02 PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA SINALIZADAS - ABERTURA PARA FORA.
- 6- TUBULAÇÕES DEVERÃO SER PINTADAS EM VERMELHO E OS DEMAIS ACESSÓRIOS (VÁLVULA DE RETENÇÃO, REGISTRO DE PARAGEM, ETC.) EM AMARELO, DA REDE DE HIDRANTES, QUANDO EXPOSTAS.

ESTADO DE GOIÁS

CORPO DE SOBEREIMOS MILITARES

PROCESSO Nº 3786/22

1. [X] Projeto original.

2. [ ] Cópia autenticada. Recibo de entrega nº \_\_\_\_\_

3. [ ] Com Parecer Técnico (verificar) \_\_\_\_\_

4. [ ] Parecer de Assessor. Caso de contratação de terceiros para elaboração e/ou complementação técnica (indicar nome e RG do profissional responsável em documento assinado e carimbado) nº 003/2022 conforme V-41/1.

PROCESSO ANALISADO E APROVADO  
DIGITALMENTE

A aprovação deste processo somente terá validade com o atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, de acordo com o estabelecido no Edital nº 003/2022, cujo link é: <https://www.cgo.gov.br/gov/licitacao>.  
**G O I Á S - C O M O D O | www.comodogoias.org.br | 0800 97 00 00**

As informações técnicas e legais presentes neste instrumento de licitação poderão ser consultadas no site do COMOD, no endereço eletrônico e eletrônico constantes no Contrato de Gestão.

ESTADO DE GOIÁS

SERRE PARÁ DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

APROVADO    /    /    /

TOMCO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

CEPI DR. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO

AMPLIAÇÃO/ REFORMA

ENDERECO

Rua Benedito Pinto de Faria Nº1068, Centro, Itaguara-GO, CEP 76660 - 000.

|                 |                |                |                |                  |                       |
|-----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| ÁREA DO TERRENO | ÁREA PERMEÁVEL | ÁREA EXISTENTE | ÁREA A DEMOLIR | ÁREA A CONSTRUIR | ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO |
| 5.500,10M²      | —              | 1.500,46M²     | —              | 292,44M²         | 1.793,90 M²           |

**Leticia Gabriela de Sousa Silva - CREIA**  
**OBR Nº 1619470199-08**

AUTOR: ENG. LETÍCIA GABRIELA DE SOUSA SILVA - CREIA: 01176870722-DZ

RT DA OBRA:

**Letícia Gabriela de Sousa Silva**  
**Engenheira Civil**  
**CREIA Nº 1619470199-08**

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
PREPOSTO: SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE

CNPJ: 01.409.705.000-20  
CPF: 041.591.091-64

TIPO DE PROJETO

PLANTA BAIXA - PAVIMENTO TERCELO  
QUADRO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA  
DETALHES / LEGENDA

ASSUNTO:

DATA: 04/01/2024

ESCALA: INDICADA

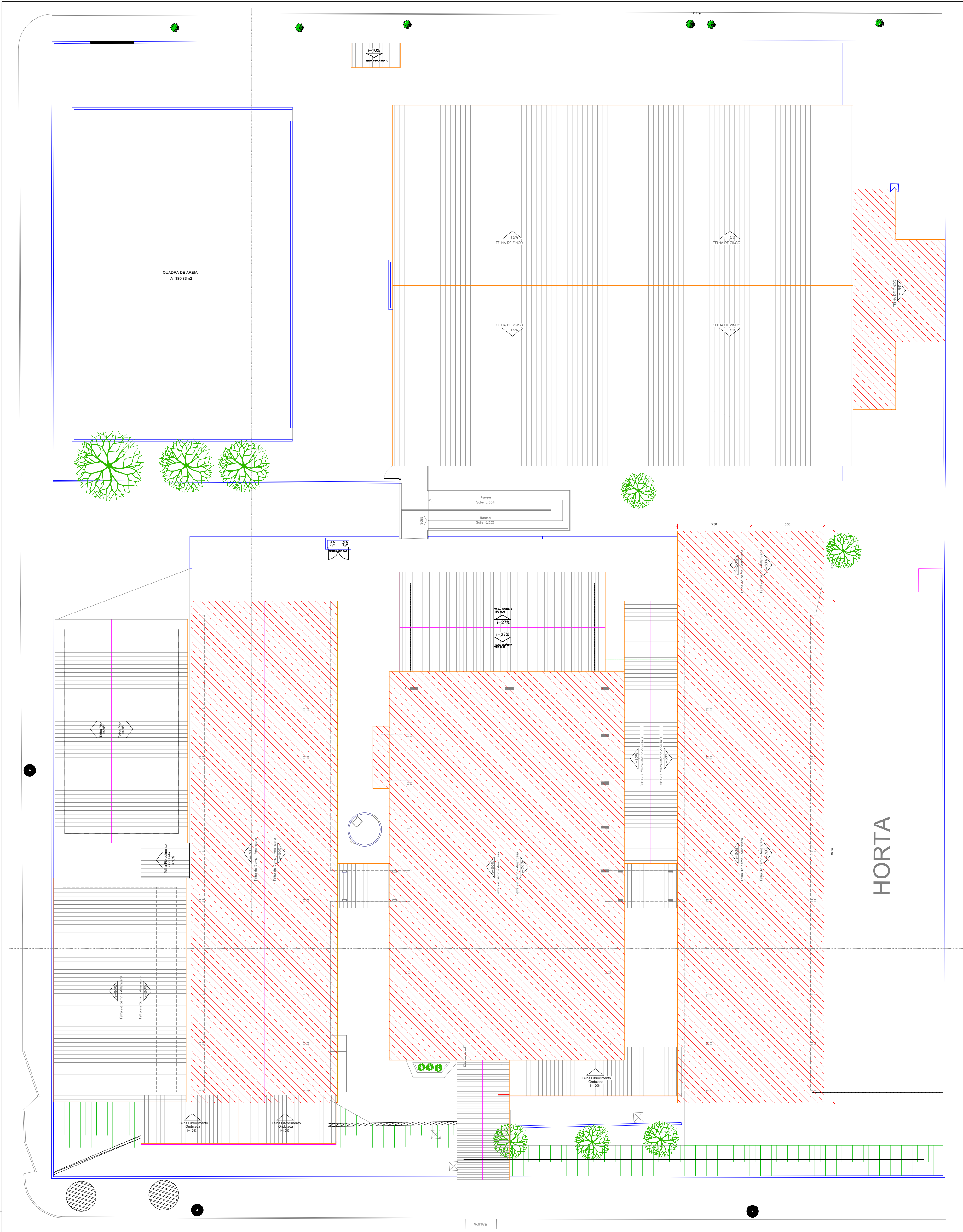
REVISÃO: 000

Nº ORTOM: 1022220004714

| REV. | DATUM | DESCRIÇÃO | VISTO |
|------|-------|-----------|-------|
|      |       |           |       |
|      |       |           |       |
|      |       |           |       |

FOLHA:

1/2



PLANTA DE COBERTURA  
ESCALA 1:175

**Notas Sobre Sinalização de Emergência**

**Sinalização de Orientação e Salvamento**

A sinalização de saída de emergência própria de segurança contra incêndio e pânico deve assinalar todas as mudanças de direção, saídas, escadas, etc., e ser instalada segundo sua função, a saber:

a) a sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,10 m da verga, ou imediatamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização;

b) a sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de, no máximo, 15 m. Adicionalmente, esta também deve ser instalada, de forma que na direção da saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, respeitado o limite máximo de 30 m. A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja a 1,80 m do piso acabado;

c) a sinalização de identificação dos pavimentos no interior da caixa de escada de emergência deve estar a uma altura de 1,80 m medida do piso acabado à base da sinalização, instalada junto à parede, sobre o patamar de acesso de cada pavimento, de tal forma a ser visualizada em ambos os sentidos da escada (subida e descida);

d) a mensagem escrita "SAÍDA" deve estar sempre grafada no idioma português. Caso exista a necessidade de utilização de outros idiomas, devem ser aplicados textos adicionais;

e) em escadas contínuas, além da identificação do pavimento de descarga no interior da caixa de escada de emergência, deve-se incluir uma sinalização de saída de emergência com seta indicativa da direção do fluxo através dos símbolos;

f) a abertura das portas em escadas não deve obstruir a visualização de qualquer sinalização.

**Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio**

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndios deve estar a uma altura de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado. Ainda:

a) quando houver, na área de risco, obstáculos que dificultem ou impeçam a visualização direta da sinalização básica no plano vertical, a mesma sinalização deve ser repetida a uma altura suficiente para a sua visualização;

b) quando a visualização direta do equipamento ou sua sinalização não for possível no plano horizontal, a sua localização deve ser indicada a partir do ponto de boa visibilidade mais próxima. A sinalização deve incluir o símbolo do equipamento em questão e uma seta indicativa, sendo que o conjunto não deve distar mais que 7,5 m do equipamento;

c) quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizadas todas as faces do pilar que estiverem voltadas para os corredores de circulação de pessoas ou veículos;

d) quando se tratar de hidrante e extintor de incêndio, instalado em garagem, área de fabricação, depósito e locais utilizados para montagem de mercadorias e de grande preço, deve ser implantada também a sinalização de piso.

**Nota:** O sistema de sinalização de emergência atenderá ao contido na NT N° 20 do CBMGO.

**Notas Sobre Iluminação de Emergência**

1 - Deve ser prevista iluminação de emergência em todas as circulações, acessos, escadas, áreas de escape e subterrâneos;

2 - A iluminação de emergência deve estar conforme o contido na NT N° 18 do CBMGO, complementada pela NBR 10866 vigente;

3 - A distância máxima entre dois pontos de iluminação de emergência deve ser de 4 vezes a altura de instalação, não podendo ser superior a 15 m;

4 - As luminárias de acendimento (ou de ambiente), quando instaladas a menos de 2,5 m de altura, e as luminárias de balizamento (ou de sinalização) devem ter tensão máxima de alimentação de 30 V;

5 - Na impossibilidade de reduzir a tensão de alimentação das luminárias, pode ser utilizado um interruptor diferencial de até 30 mA com disjuntor termomagnético de 10 A;

6 - Durante a realização de inspeção do CBMGO, poderá ser exigido que os equipamentos utilizados no sistema de iluminação de emergência sejam devidamente certificados por órgão competente.

**Notas Sobre Segurança Estrutural nas Edificações**

Na solicitação de inspeção junto ao CBMGO, deverá ser anexado um Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos, com as seguintes datas:

a) Metodologia para atingir o tempo requerido resistência ao fogo dos elementos estruturais da edificação, dando a nome empregada;

b) Os Tempos Requeridos Resistência ao Fogo para os diversos elementos construtivos: estruturas internas e externas, compartimentações, mecanismos, coberturas, subsois, proteção de dutos e shafts, enclausuramento de estruturas, etc;

c) Especificações e condições de amostras e/ou redução de tempo requerido resistência ao fogo;

d) Tipo e espessura de materiais de proteção térmica utilizados nos elementos construtivos e respectivas cartas de cobertura adotadas;

e) O Memorial de Proteção dos Elementos Construtivos deverá estar anexo ao CREA-GO.

**Notas Sobre Extintor de Incêndio**

**Classe A**

Denomina-se Fogo Classe A quando ele ocorre em materiais de fácil combustão com a propriedade de queimarem em sua superfície e profundidade, e que deixam resíduos, como: tecidos, madeira, papel, fibras, etc.

**Classe B**

Denomina-se Fogo Classe B quando o fogo ocorre em produtos inflamáveis que queimam somente em sua superfície, não deixando resíduos, como: óleos, graxas, vernizes, tintas, gasolina, etc.

**Classe C**

Denomina-se Fogo Classe C quando o fogo ocorre em equipamentos elétricos energizados como: motores, transformadores, quadros de distribuição, fios, etc.

**Notas Sobre Saída de Emergência**

O Sistema de Sinalização de Emergência atenderá ao contido na Instrução Técnica n. 11 do CBMGO.

**Notas Sobre Materiais de Acabamento**

O controle de materiais de acabamento e revestimento da edificação deve ser executado conforme o especificado na Norma Técnica 10 do CBMGO.

Na solicitação da inspeção técnica deve ser entregue o atestado de controle de material de acabamento e revestimento, conforme modelo constante na Norma Técnica 01.

**NOTAS - GÁS**

**1 - Localização, Instalação, Separação e Agrupamento:**

1.1 - Os recipientes estacionários e transportáveis de GLP devem ser situados no exterior das edificações, em locais ventilados, obedecendo aos afastamentos mínimos constantes nas tabelas 6, 7 e 8 constantes na Norma Técnica n. 28 do CBMGO. É proibida a sua instalação em locais confinados, tais como: poços, garagens subterrâneas, foros, etc.

**2 - Afastamentos das Tomadas de Abastecimento:**

2.1 - As tomadas de abastecimento devem estar localizadas dentro da propriedade (mesmo que na divisa), no exterior das edificações, podendo ser nos próprios recipientes, na central ou em um ponto afastado da central, desde que devidamente demarcadas. As tomadas de abastecimento devem respeitar os seguintes afastamentos mínimos:

a) 3,0 m de aberturas (janelas, portas, tomadas de ar, etc.) das edificações;

b) 0,0 m de reservatórios que contenham fluidos inflamáveis;

c) 1,5 m de ralos, raloxos ou canalotes dos veículos abastecedores;

d) 3,0 m de materiais de fácil combustão e pontos de ignição.

**3 - Proteção da Central**

3.1 - Somente pessoas autorizadas devem ter acesso às centrais de GLP.

3.2 - Para recipientes transportáveis, pode ser constituído abrigo de material não inflamável com ou sem cobertura e portas, porém sempre devem ser respeitada a condição de ventilação natural de no mínimo 10% da área da planta baixa e com aberturas inferiores para promover a circulação de ar com área mínima de 0,03 m² cada.

3.3 - A central de gás com recipientes estacionários de superfície ou o local de instalação dos vaporizadores, sempre que tiver possibilidade de acesso de público ao local, deve ser protegida através de cerca de tela de arame ou outro material incombustível, com no mínimo 1,8 m de altura, que não interfira na ventilação, contendo no mínimo 2 portas em lados opostos ou localizados nas extremidades de um mesmo lado da central, abertos para fora, com no mínimo 1 m de largura. A cerca deve possuir os afastamentos mínimos indicados na tabela 10 da NT 28 do CBMGO.

3.4 - Na central de GLP é expressamente proibida a armazenagem de qualquer tipo de material, bem como outra utilização diversa da instalação.

**4 - Classificação de Área para Equipamentos e Sistemas Elétricos**

4.1 - A iluminação da área da central de GLP, quando necessária, deve estar de acordo com as NBR 5383, NBR 5418, NBR 5419 e NBR 8447 vigentes.

**5 - Proteção Contra Incêndio**

5.1 - Devem ser colocadas avisos com letras não menores que 50 mm, em quantidade tal que possam ser visualizados de qualquer direção de acesso à central de GLP, com os seguintes dizeres:

- PERIGO

- INFLAMÁVEL

- NÃO FUMAR

**6 - No Memorial Descritivo Completo - Modelo do CBMGO**

6.1 - A localização, o projeto, a execução, a montagem, o abastecimento e a segurança da central de gás liquefeito de petróleo (GLP) para a instalação predial desta edificação, deverão atender às condições fixadas na Norma Técnica n. 28 do CBMGO e complementadas pelas Normas Brasileiras válidas e aplicáveis aos assuntos, com especial e particular atenção para o disposto nas NBR - 13523, NBR - 13522 e NBR - 14024 vigentes.

**Notas Sobre Resistência ao Fogo dos Elementos de Construção**

O tempo requerido de resistência ao fogo (TRRF) deve ser determinado pelas recomendações contidas na NT-08 conforme a Tabela A, que neste caso será de 60 minutos.

O piso das rampas deve ser antiderrapante, com no mínimo 0,5 de coeficiente de atrito dinâmico, conforme norma brasileira ou internacionalmente reconhecida, e permanecer antiderrapante com o uso. As rampas devem ser dotadas de guardas e corrimãos de forma análoga ao especifico no item 5.8 da NT-11

**EXIGÊNCIAS**

11.10 - AS PORTAS DAS ROTAS DE SAÍDA E AQUELAS DAS SALAS COM CAPACIDADE ACIMA DE 50 PESSOAS, EM COMUNICAÇÃO COM OS ACESSOS E DESCARGAS, DEVEM ABRIR NO SENTIDO DO TRANSITO DE SAÍDA.

OBS.: SAÍDA DE EMERGÊNCIA.



PLANTA DE SITUAÇÃO  
SEM ESCALA

| LISTA DE MATERIAL                                                                                       |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| INSTALAÇÕES ESPECIAIS                                                                                   | -        |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO                                                                          | -        |
| EXTINTOR POR QUÍMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC                                           | UN 1,00  |
| EXTINTOR MULTITUSO EM PO A B C (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 3A 20BC                                    | UN 9,00  |
| LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 3 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 02/2020 | UN 24,00 |
| SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR (GOINFRA + SINAPI)                                           | UN 10,00 |
| SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE EMERGÊNCIA (GOINFRA + SINAPI)                                           | UN 24,00 |
| MARKAÇÃO NO PISO - (X) M PARA EXTINTOR (GOINFRA + SINAPI)                                               | M2 10,00 |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (300X300) PROIBIDO FUMAR (GOINFRA + SINAPI)                        | UN 1,00  |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (300X300) PERIGO (GOINFRA + SINAPI)                                | UN 1,00  |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 13 - (316X158) SAÍDA DE EMERGÊNCIA (GOINFRA + SINAPI)                   | UN 6,00  |
| PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 17 - (316X158) MENSAGEM "SAÍDA" (GOINFRA + SINAPI)                      | UN 13,00 |

|                                                                                                                                          |                                |         |              |                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------|--------------|--------------------------------------------|
| O quadro resume das Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio e Pânico conforme modelo constante na Norma Técnica do CBMGO 01. |                                |         |              |                                            |
| LEI Nº 15.802 - N.T. Nº 01/2020/CBMGO - ANEXO D                                                                                          |                                |         |              |                                            |
| QUADRO RESUMO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA                                                                                                   |                                |         |              |                                            |
| Segurança Estrutural Edificações                                                                                                         | Conforme Norma Técnica - NT 08 |         |              |                                            |
| Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento                                                                                       | Conforme Norma Técnica - NT 10 |         |              |                                            |
| Saída de Emergência                                                                                                                      | Conforme Norma Técnica - NT 11 |         |              |                                            |
| Iluminação de Emergência                                                                                                                 | Conforme Norma Técnica - NT 18 |         |              |                                            |
| Sinalização de Emergência                                                                                                                | Conforme Norma Técnica - NT 20 |         |              |                                            |
| Extintores                                                                                                                               | Conforme Norma Técnica - NT 21 |         |              |                                            |
| Central de GLP                                                                                                                           | Conforme Norma Técnica - NT 28 |         |              |                                            |
| CLASSIFICAÇÃO QUANTO A OCUPAÇÃO E USO                                                                                                    |                                |         |              |                                            |
| GRUPO                                                                                                                                    | OCUPAÇÃO                       | DIVISÃO | DESCRIÇÃO    | TIPIFICAÇÃO                                |
| E                                                                                                                                        | Educativa e Cultural Física    | E-1     | Escola Geral | Escola de Primeiro, Segundo e Terceiro Gra |

| CARGA DE INCÊNDIO - NT 14/2020 |              |         |                            |
|--------------------------------|--------------|---------|----------------------------|
| OCUPAÇÃO/USO                   | DESCRIÇÃO    | DIVISÃO | CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m2 |
| Educativa e Cultura Física     | Escola Geral | E-1     | 300 MJ/m2                  |

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA CARGA DE INCÊNDIO - NT 14 Anexo A

- Carga de Incêndio adotada = 300 MJ/m2

| CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (NT 10) |              |          |
|------------------------------------------------------------|--------------|----------|
| Piso                                                       | acabamento   | CLASSE I |
| Paredes                                                    | revestimento | CLASSE I |
| Teto e forro                                               | acabamento   | CLASSE I |
|                                                            | revestimento | CLASSE I |

| CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO |                            |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| RISCO                                                                     | CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/m2 |
| Baixo                                                                     | 300 MJ/m2                  |

| SEGURANÇA ESTRUTURAL                          |                                |
|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| TRRF - TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO | Conforme Norma Técnica - NT 08 |

| CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO |                                |
|-------------------------------------|--------------------------------|
| REPRESENTADOS EM CORTES OU NOTAS    | Conforme Norma Técnica - NT 10 |

**NOTA**

O quadro resume das Instalações Preventivas de Proteção Contra Incêndio e Pânico conforme modelo constante na Norma Técnica do CBMGO 01.

ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
PROCESSO N° 3786/22

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA  
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

1.1.1. Projeto original  
1.1.2. Execução, obra  
1.1.3. Projeto de execução  
1.1.4. Projeto de execução  
1.1.5. Projeto de execução  
1.1.6. Projeto de execução  
1.1.7. Projeto de execução  
1.1.8. Projeto de execução  
1.1.9. Projeto de execução  
1.1.10. Projeto de execução

PROCESSO ANALISADO E APROVADO DIGITALMENTE

A aprovação desta obra e a execução da obra, bem como a responsabilidade por esta, são de responsabilidade do autor, e não do Estado de Goiás. O Estado de Goiás não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da execução da obra, bem como a responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes da execução da obra, bem como a responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes da execução da obra.

GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA  
APROVADO

TECNICO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

**CEPI DR. ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO**

**AMPLIAÇÃO/ REFORMA**

ENDEREÇO  
Rua Benigno Pinto de Faria N°1068, Centro, Itaguara-GO, CEP 76660 - 000.

| ÁREA DO TERRENO | ÁREA PERMITE | ÁREA EXISTENTE | ÁREA A DEMOLIR | ÁREA A CONSTRUIR | ÁREA TOTAL CONSTRUÇÃO |
|-----------------|--------------|----------------|----------------|------------------|-----------------------|
| 5.550,10M²      | 1.500,48M²   | 282,44M²       | 1.752,50 M2    |                  |                       |

AUTOR: ENG. LETICIA GABRIELA DE SOUZA SILVA - CREA: 101787022-GO

RT DA OBRA:

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CNPJ: 01.409.705.0001-20  
PREPOSTO: SABRINA SILVA VIEIRA VALENTE CPF: 041.130.991-64

**INCÊNDIO**

TIPO DE PROJETO

PLANTA BAIXA - COBERTURA  
PLANTA DE SITUAÇÃO  
QUADRO DE MEDIDAS DE SEGURANÇA  
DETALHES / LEGENDA  
LISTA DE MATERIAL  
ASSUNTO

| DATA       | ESCALA   | REVISÃO   | Nº RT/ART    |
|------------|----------|-----------|--------------|
| ABRIL/2024 | INDICADA | 000       | 100220004714 |
| REV.       | DATA     | DESCRIÇÃO | VISTO        |
|            |          |           |              |

2/2

FOLHA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020220004714**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

**LETICIA GABRIELA DE SOUSA SILVA**

RNP: **1017687072**

Título profissional: **Engenheira Civil**

Registro: **1017687072D-GO**

Empresa contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 0

Bairro: Setor Leste Vila Nova

CEP: 74643-010

Quadra: 71 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail:

Fone: (62)32013148

Contrato: 0

Celebrado em: 07/01/2022

Valor Obra/Serviço R\$: 0,01

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua Benigno Pinto de Faria, Nº 1068

Bairro: Centro

CEP: 76660-000

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Itaguaru-GO

Data de Início: 07/01/2022

Previsão término: 07/01/2023

Coordenadas Geográficas: -15.7831595,-49.6299077

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail:

Fone: (62) 32013148

Tipo de proprietário: Pessoa  
Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO

Quantidade

Unidade

PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

1.678,12

METROS QUADRADOS

1.678,12

METROS QUADRADOS

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

ART de elaboração de projeto hidrossanitário e prevenção e combate a incêndio para reforma/ampliação do CEPI Ary Ribeiro Valadão Filho com área total construída de 1.678,12 m², no Município de Itaguaru - GO. OBS.: Declaro ser funcionário público estadual com salário fixo mensal.

6. Declarações

Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**NENHUMA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Data

LETICIA GABRIELA DE SOUSA SILVA - CPF: 035.750.371-67

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ:  
01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200



|                     |                             |                        |              |                           |                              |                |
|---------------------|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|------------------------------|----------------|
| Valor da ART: 88,78 | Registrada em<br>07/01/2022 | Valor Pago<br>R\$ 0,00 | Nosso Numero | Situação<br>Registrada/OK | Não possui<br>Livro de Ordem | Não Possui CAT |
|---------------------|-----------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|------------------------------|----------------|

## ANEXO B



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## MEMORIAL DESCRITIVO

**PROCESSO Nº 3796/22**

**PROCESSO ANALISADO E APROVADO  
DIGITALMENTE**

A aprovação deste processo somente terá validade com a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação, o qual será disponibilizado no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO ([www.bombeiros.go.gov.br](http://www.bombeiros.go.gov.br)). As informações relativas a este processo e a autenticidade de sua aprovação poderão ser consultados no sítio do CBMGO, de acordo com os dados e orientações constantes no Certificado de Aprovação.

## Notas Importantes:

1. O preenchimento dos campos deste memorial descritivo, bem como a elaboração de cálculos, dimensionamentos e prestação de informações inerentes aos sistemas e medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico serão de responsabilidade do responsável técnico pela elaboração e apresentação do processo junto ao CBMGO.
2. Deverão ser preenchidos somente os itens e enviadas as páginas referentes aos sistemas preventivos presentes na edificação e/ou área de risco.

**1 – Responsável pelo Projeto**

Nome: Letícia Gabriela de Sousa Silva

CREA / CAU/ CFT: 1017687072 D-GO

E-mail: leticia.gsilva@seduc.go.gov.br

Telefone:

**2 – Dados do Proprietário/Responsável pela Edificação**

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CNPJ/CPF: 01.409.705/0001-20

**3 - Tipo de serviço solicitado**☒ ( X ) Aprovação inicial de projeto.☐ ( ) Substituição de projeto aprovado. Projeto Original nº xxxx☐ ( ) Com Parecer Técnico: nº ...../.....☐ ( ) Projeto de Aceite\*. Data de construção da edificação: xx/xx/xxxx

(\*Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 10/03/2007, conforme NT-41).

**4 – Formas de Apresentação**☒ (X) Projeto Técnico☐ ( ) Projeto Técnico para Ocupação Temporária

Lotação do Evento:

Quantidade de Brigadistas:

## MEMORIAL DESCRITIVO – EDIFICAÇÃO / EVENTO

| 5 – Características da Edificação/Evento                                              |                              |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------------------------------|
| Para o preenchimento destes campos observar a Tabela 1 do Anexo A da NT-01 e da NT-14 |                              |                                        |
| Nome Fantasia: Centro de Ensino em Período Integral Dr. Ary Ribeiro Valadão Filho     |                              |                                        |
| Logradouro: Rua Benigno Pinto de Faria                                                | CEP: 76660-000               |                                        |
| Bairro: Centro                                                                        | Município: Itaguaru          |                                        |
| Complemento: Centro de Ensino em Período Integral Dr. Ary Ribeiro Valadão Filho       |                              |                                        |
| Ocupação/Use <b>Predominante:</b> EDUCACIONAL E CULTURA FISICA                        | Divisão: E-1                 |                                        |
| Descrição: ESCOLA EM GERAL                                                            |                              |                                        |
| CNAE Principal: 8520-1/00                                                             | Área: 1.678,12m <sup>2</sup> |                                        |
| Risco: BAIXO                                                                          | Carga de Incêndio: 300       |                                        |
| Área construída: 1.500,46m <sup>2</sup>                                               | Área a demolir: -            | Área a construir: 177,66m <sup>2</sup> |
| Área Comum *: m <sup>2</sup>                                                          | Áreas Frias: m <sup>2</sup>  | Área Total: 1.678,12m <sup>2</sup>     |
| N. de pavimentos: 01                                                                  | Altura: Térreo               |                                        |
| * Obrigatório para ocupações A-2 e C-3                                                |                              |                                        |

| 6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico          |                                                                          |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ( ) Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros                | (X) Iluminação de emergência                                             |
| ( ) Separação entre edificações                            | ( ) Detecção de incêndio                                                 |
| (X) Segurança estrutural nas edificações                   | ( ) Alarme de incêndio                                                   |
| ( ) Compartimentação horizontal                            | (X) Sinalização de emergência                                            |
| ( ) Compartimentação vertical                              | (X) Extintores                                                           |
| (X) Controle de material de acabamento                     | ( ) Hidrantes e mangotinhos                                              |
| (X) Saídas de emergência                                   | ( ) Chuveiros automáticos                                                |
| ( ) Elevador de emergência                                 | ( ) Resfriamento                                                         |
| ( ) Controle de fumaça                                     | ( ) Espuma                                                               |
| ( ) SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas | ( ) Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> ) |
| ( ) Brigada de incêndio                                    | ( ) Controle de Pós                                                      |
| ( ) Controle de Fontes de Ignição                          | ( ) Controle de Temperatura                                              |
| ( ) Hidrante Urbano                                        | ( ) Outros:                                                              |

| 7 – Riscos Especiais                                                      |                                 |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| ( ) Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis                    | ( ) Fogos de artifício          |
| ( ) Armazenamento de produtos perigosos                                   | ( ) Grupo Motogerador           |
| ( ) Gás Liquefeito de Petróleo                                            | ( ) Gás Natural                 |
| ( ) Outros (especificar)                                                  | ( ) Vaso sob pressão (caldeira) |
| 7.1 – Utilização de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, recipientes de 45Kg |                                 |
| Quantidade:                                                               | Capacidade Total:               |
| 7.2 – Armazenamento/Revenda de GLP                                        |                                 |
| Classe:                                                                   |                                 |
| Tipo de Recipiente:                                                       | Quantidade:                     |
| Tipo de Recipiente:                                                       | Quantidade:                     |
| Capacidade Total (Kg):                                                    |                                 |

| 8 – Pavimentos ou Setores  |                        |             |                     |             |
|----------------------------|------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| 8.1 – Número de Pavimentos |                        |             |                     |             |
| Subterrâneo: 00            | Térreo: 01             | Elevado: 00 | Total:01            |             |
| 8.2 – Discriminação        |                        |             |                     |             |
| Pavimento ou Setor         | Área construída        | Pé direito  | Utilização          | Lotação     |
| Térreo                     | 1.678,12m <sup>2</sup> | 3.00m       | E1 -Escola em geral | 448 Pessoas |
|                            |                        |             |                     |             |
|                            |                        |             |                     |             |
|                            |                        |             |                     |             |

| 9 – Situação da Edificação |                                   |             |  |
|----------------------------|-----------------------------------|-------------|--|
| (X) Entre Residências      | ( ) Entre Comércio e/ou Indústria | ( ) Isolada |  |

### SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES

| 10 – Proteção por Extintores                   |                  |            |            |
|------------------------------------------------|------------------|------------|------------|
| 10.1 - Discriminação por Pavimentos ou Setores |                  |            |            |
| Pavimento ou Setor                             | Tipo de Extintor | Capacidade | Quantidade |
| Térreo                                         | PÓ ABC           | 2A:20B:C   | 9          |
| Térreo                                         | PÓ BC            | 20: BC     | 1          |
|                                                |                  |            |            |
|                                                |                  |            |            |
|                                                |                  |            |            |
|                                                |                  |            |            |
| Total de Unidades Extintoras: 10               |                  |            |            |

**MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRAL DE GLP**

|                                      |
|--------------------------------------|
| <b>12 – Central de GLP</b>           |
| <b>12.1 – Localização da Central</b> |
| Pavimento: TERREO                    |

|                            |                |                        |
|----------------------------|----------------|------------------------|
| <b>12.2 – Recipientes:</b> |                |                        |
| Tipo: P-45                 | Quantidade: 02 | Capacidade Total: 90Kg |

| 12.3 – Proteção por Extintores: |            |            |
|---------------------------------|------------|------------|
| Tipo                            | Capacidade | Quantidade |
| PO QUIMICO                      | 20B:C      | 01         |
|                                 |            |            |
| Total de unidades extintoras:01 |            |            |

| 12.4 – Classificação  |   |                |   |               |  |           |
|-----------------------|---|----------------|---|---------------|--|-----------|
| 12.4.1 – Localização  | X | de superfície  |   | enterrados    |  | aterrados |
| 12.4.2 – Manuseio     | X | Transportáveis |   | estacionários |  |           |
| 12.4.3 –Abastecimento |   | no local       | X | trocáveis     |  |           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12.5 – Observações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <p>É proibida a instalação dos recipientes em locais confinados, tais como porão, subsolo, garagem subterrânea, forro etc.</p> <p>A instalação de gás obedecerá aos regulamentos locais vigentes, bem como as indicações do projeto específico;</p> <p>Serão observadas, para a instalação de gás e para a elaboração do projeto específico, as normas de segurança (DNC – Portaria 027/96) e de execução (NBR 13523/2006, NBR 13932/97 e NBR 14024/00);</p> <p>Todos os equipamentos a gás serão ligados, por meio de conexões rígidas a instalação interna, através de um registro que permitirá isolar ou retirar o aparelho sem necessidade de interromper o abastecimento de gás aos demais aparelhos;</p> <p>Toda instalação de gás será verificada pela fiscalização quanto às perfeitas condições técnicas de execução, funcionamento e segurança;</p> <p>O gás (GLP), em hipótese alguma, será canalizado na fase líquida no interior das edificações;</p> <p>A pressão de projeto para a instalação da central e GLP é de 1,50 Kgf/cm<sup>2</sup>;</p> <p>A pressão de trabalho entre regulador de segundo estágio e qualquer ponto de consumo deve ser, no máximo, igual a 300 mmca.</p> |

|                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12.6 – Informações Complementares</b>                                                                                                                                                                                                        |
| <p>No ato da inspeção de habite-se a ser realizada pelo CBMGO, toda a instalação de gás deve estar instalada e com os devidos testes de estanqueidade realizados, inclusive com os medidores, recipientes de gás e registro geral de corte.</p> |

## MEMORIAL DESCRITIVO – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------|
| <b>16 – Iluminação de emergência – (O sistema não pode ter autonomia inferior a 1h)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                     |                                 |
| <b>16.1 - Instalação:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                                 |
| <b>(X) Embutida</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |                                 |
| <b>( ) Aparente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>(X) Metálica</b> | <b>( ) PVC Rígido Antichama</b> |
| <p>Em caso de falta de energia por incêndio e no uso de grupo motogerador automático com circuitos especiais para iluminação de emergência, todas as áreas protegidas para escoamento das pessoas, e livres de materiais combustíveis, com separação por porta corta-fogo (Escadas Enclausuradas, etc...), podem manter a alimentação em 110/220 Vca de um motogerador automático.</p> <p>Qualquer passagem dos cabos por áreas de risco <b>proíbe o uso de tensão 110/220 Vca</b> da rede normal ou do gerador.</p> <p>Em caso de incêndio em qualquer área fora da proteção para saída de emergência e com material combustível, a tensão da alimentação da iluminação de emergência deve ser no <b>máximo 30 Vcc</b>.</p> <p>Os eletrodutos utilizados para condutores de iluminação de emergência não podem ser usados para outros fins, salvo instalação de detecção e alarme de incêndio ou de comunicação, conforme a ABNT NBR 5410, contanto que as tensões de alimentação estejam abaixo de 30 Vcc e todos os circuitos devidamente protegidos contra curtos-circuitos.</p> <p>Todos os eletrodutos e cabos que atravessam áreas protegidas, ou passam por separações de áreas compartimentadas, devem ter selos internos e externos (entre a tubulação e a alvenaria), à prova de passagem de gases e de fumaça.</p> <p><b>É de responsabilidade total do instalador a execução do sistema de iluminação de emergência.</b></p> |                     |                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>16.2 Luminárias</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>(X) Bloco Autônomo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>( ) Luminárias alimentadas por fonte centralizada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>( ) Projetores ou Faróis*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <p><b>* Não podem ser posicionados nas saídas de emergência (escadas, corredores, etc...) de forma a impedir, por ofuscamento ou iluminação desfavorável, o deslocamento das pessoas e/ou a inspeção da área pelas equipes de salvamento.</b></p> <p>No caso de blocos autônomos, os eletrodutos podem ser de plástico sem especificações especiais para a recarga das baterias em 110/220 Vca, mas não para luminárias alimentadas por esse bloco autônomo.</p> <p>Os aparelhos devem ser construídos de forma que, no ensaio de temperatura a 70 °C, a luminária funcione no mínimo por 1 h e eles sejam aprovados por organismos nacionais competentes.</p> <p>Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida.</p> <p>Quando utilizado anteparo em luminárias fechadas, os equipamentos não podem ser projetados de modo que seja permitida a entrada de fumaça, para não prejudicar seu rendimento luminoso atual e futuro.</p> <p>Em qualquer caso, mesmo havendo obstáculos, curva ou escada, os pontos de iluminação de sinalização devem ser dispostos de forma que, na direção de saída de cada ponto, seja possível visualizar o ponto seguinte, com uma distância máxima de 15 m.</p> |

## ANEXO F



**ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO (FAT)**

Solicitante: Letícia Gabriela de Sousa Silva e-mail: leticia.gsilva@seduc.go.gov.br

|              |                |            |   |               |
|--------------|----------------|------------|---|---------------|
| Proprietário | Resp. pelo uso | Procurador | X | Resp. Técnico |
|--------------|----------------|------------|---|---------------|

Finalidade da consulta: Solicito que seja reconhecido através de fato notório que o Centro de Ensino em Período Integral Dr. Ary Ribeiro Valadão Filho a isenção da construção do sistema de hidrantes e mangotinhos, SPDA e sistema de alarme e incêndio na edificação.

**INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO**

Endereço: Rua Benigno Pinto de Faria, Centro, Nº 1068, Itaguaru - GO, 76660-000

|                     |                    |                                        |
|---------------------|--------------------|----------------------------------------|
| Área (m²): 1.678,12 | Altura (m): Térreo | Ocupação: Educacional e Cultura Física |
|---------------------|--------------------|----------------------------------------|

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| Projeto Técnico n.: 3796/22 | Inspeção n.: |
|-----------------------------|--------------|

Solicito a consideração para análise do projeto técnico mencionado acima, conforme previsto na NT- 01 a isenção do sistema fixo de hidrante e descontando a área não computada conforme a **NT 01 – Anexo A NO ITEM VIII** “Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m2 cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior a distância máxima a percorrer prevista pela NT-11.”,

Foi apresentado o quadro de área (Prancha 01/02) de cada bloco, área total de 1461,56m² (área total dos blocos individuais) descontando da área não computada (644,07m² referente conforme a NT 01/2014 “- Edificações abertas lateralmente, térrea, com carga de incêndio igual ou inferior a 300 MJ/m2 cujo percurso máximo para sair da projeção da edificação não seja superior a distância máxima a percorrer prevista pela NT-11”, a Quadra esportiva) inferior a 1.500 m² conforme NT – 01/2014, solicito assim a análise a não necessidade de utilização de hidrantes e/ou mangotinhos, SPDA e sistema de alarme.

Local e data: Itaguaru, 07 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proprietário/Responsável pelo uso

## ANEXO M



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Visando a concessão do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, atestamos que as PORTAS DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA da edificação situada na CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL DRº ARY RIBEIRO VALADÃO FILHO, Rua Benigno Pinto de Faria, no Centro, Nº 1068, CEP: 76660-000, em Itaguaru - GO, que possui Projeto Técnico aprovado nessa Corporação sob o n. Protocolo **3796 / 22**, permanecerão abertas durante a realização do evento ou permanência de pessoas na edificação.

Dessa maneira, assumo toda a responsabilidade civil e criminal quanto à permanência das portas abertas.

Itaguaru, 07 de janeiro de 2022.

.....  
(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial\*)